

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A  
EMPRESA FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ / MF, sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **ARLINDO DIAS DE LIMA**, CPF(MF) **429.636.054-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na **RN -061 -Monte Castelo ,S/N, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478**, inscrita no CNPJ/CPF: 27.503.873/0001-73, com sede na **R MILTON FERREIRA DA SILVA, 20 , CENTRO, AREZ/RN CEP:59.170-000**, representada por **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF 100.619.174-78, ficam contratados com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Contratual através do seu representante legal acima qualificado tem por objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES INCLUINDO PRODUÇÃO DE MÍDIAS, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS.**

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 – O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.

2.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

2.3.1 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.

2.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, referente ao item relacionado abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de transmissão via streaming das sessões incluindo produção de mídias, publicidade e gerenciamento de site e redes sociais incluindo transmissão de live e gerenciamento de site e rede social.	Mês	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
Total do contrato em R\$					16.200,00

3.2 – Fica convencionado que a **CONTRATANTE** deverá fazer o pagamento mediante a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo de execução do presente instrumento contratual terá início a partir de sua assinatura encerrando-se após **09 meses.**

4.2 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir **08/02/2023** até **31/12/2023.**



## **CLÁUSULA 5ª – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

5.1 – A presente despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário: Em todas as unidades administrativas específicas, constantes no Orçamento Geral do Município, conforme descrição abaixo:

Unidade 01.001 - Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Gestão e Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1 – CONTRATADO:

6.1.1 – Dos direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula terceira, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços; e outros que incidam sobre a mesma;

6.2.1 – Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

6.2 – CONTRATANTE:

6.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente pela Administração Municipal: De acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedado a antecipação do pagamento, sem a contraprestação da obrigação;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da conta – prestação pactuada.

## **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:**

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido, caso aconteça:

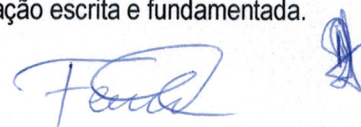
- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 8.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.




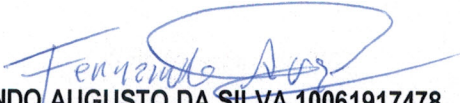
**CLÁUSULA 9ª – DO FORO:**

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a todo assistiram.

**Arez/RN, 08 de fevereiro de 2023**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**CNPJ: 08.712.457/0001-30**  
**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

  
**FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478**  
**CNPJ: 27.503.873/0001-73**  
**FERNANDO AUGUSTO DA SILVA**  
**CPF: 100.619.174-78**





MEMORANDO INTERNO Nº 007/2023/DCI-CMA

Destino: Gabinete do Presidente Arlindo Dias de Lima


### Relatório


O Diretor do Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS/RN, de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 04/2006, no uso de suas atribuições legais, e após análise à despesa em andamento e constante no processo apresentado a esta Controladoria, emite o presente Relatório referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, de 08 de Fevereiro de 2023, protocolado sob o nº 2023011602/2023, que trata da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Credor FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478, CNPJ sob o nº 27.503.8730001-73, no qual verificou-se a ausência das seguintes peças documentais:

1. Termo de Referência; ✓
2. Despacho encaminhado ao setor competente solicitando providências de pesquisas de preço;
3. Proposta de Preço (inconsistência na apresentação de proposta da Câmara Municipal de São Pedro/RN, adquirida através de publicação no site da FECAM): o valor contratado está aquém da proposta apresentada pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Arez/RN;
4. Mapa de cotação de preços;
5. Portaria que instituiu a CPL (Comissão Permanente de Licitação); ✓
6. Portaria que instituiu a designação do Gestor e Fiscal do Contrato; ✓
7. Minuta do Contrato;
8. Contrato;
9. Nota de Empenho
10. Ordem de Serviço;

No que concerne aos respectivos itens acima elencados, venho, mediante estas observações, apresentar a minha solicitação de providências. Caso algum item acima citado esteja inserido no aludido processo, favor desconsiderar o solicitado.

Arez/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

  
João Maria da Silva  
Diretor do Sistema do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
RECEBIDO  
Em 08 / 02 / 2023  
As \_\_\_\_\_ horas.  


RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1601

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

**Processo licitatório nº:** 009/2023

**Número de Contrato:** 003/2023

**Dispensa de Licitação n.º:** 04/2023

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de transmissão via streaming das sessões incluindo produção de mídias, publicidade e gerenciamento de site e redes sociais.

**Empresa Contratada:** FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478

**CNPJ da Contratada:** 27.503.873/0001-73

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Arez

**CNPJ da Contratante:** 08.712.457/0001-30

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**Valor Global:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos).

**Prazo de Execução:** 09 meses

**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura do contrato:** 08/02/2023.

**Assinam:** Arlindo Dias de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN e Fernando Augusto da Silva - Contratado

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 84053051



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS PROCESSO DE DESPESA: 2023011602/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>157858</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 3/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 362260  
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2023 à 31/12/2023  
Data da Assinatura: 08/02/2023  
Data da Publicação: 03/03/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 330 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16200,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 567.486.634-15  
Nome do Fiscal: Emanuel Barbosa Santana  
Período de vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023  
Arquivo de designação: 21455\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA 10061917478  
CPF/CNPJ: 27.503.873/0001-73

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO DIGITALIZADO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 75CBA75F2364ECDD81A7938BF49A9913

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 28/03/2023 11:13:00  
Remessa enviada por: ARLINDO DIAS DE LIMA (429.636.054-04)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 157858**

Data e hora de criação deste Documento: 28/03/2023 11:13:28